

ASSINAM: João Paulo da Silva Souza e  
Sidnei Luiz Grzergorczyk (representante legal).

Batayporã – MS, 12 de Abril de 2021.  
Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Ato nº 07/2021 - Presidência da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Batayporã

Ato nº 07/2021 - Presidência da Câmara Municipal

#### DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE QUE TRATA DA PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 30, VII, "L", do Regimento Interno:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se tomar medidas visando a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Batayporã tem o dever de prevenir, combater e orientar a população sobre o COVID-19, para evitar a sua propagação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos afetos ao Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 58/2021, de 09 de abril de 2021, que declarou no âmbito do Município de Batayporã, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal de Batayporã/MS, vem dispor sobre adoção de medidas para a prevenção do contágio da doença COVID-19 - Novo Coronavírus (SARS-CoV2) no âmbito do Município de Batayporã, e demais providências;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo de COVID-19 no município de Batayporã/MS.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Este Ato dispõe de medidas temporárias e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão de **13/04/2021 à 16/05/2021**.

**Art. 2º** O expediente da Câmara Municipal de Batayporã será das 07:00h às 13:00h, com atendimento ao público, observando que os funcionários e os cidadãos devem usar máscaras, bem como, se possível, que dê preferência a atendimento através de telefone.

**§1º** Sempre que possível, o servidor poderá trabalhar sob o regime de teletrabalho, cumprindo suas atribuições e vindo à Câmara Municipal para atos que necessite de sua presença.

**Art. 3º** Nas dependências da Câmara Municipal, não poderá ocorrer eventos coletivos.

**Art. 4º** A Câmara Municipal aumentará a frequência de limpeza dos banheiros, maçanetas e corrimãos, bem como, providenciará álcool em gel 70%, na entrada, nas áreas de circulação, salas, gabinete e plenário.

**Art. 5º** Os Vereadores que participar de evento em outra cidade, deve atentar para as regras de segurança do local de destino, bem como, observar se o evento está cumprindo com as regras de segurança, higienização e distanciamento de seus participantes.

**§1º** Se o evento fornece testagem e outra forma de controle, fica orientado o Vereador que se no evento for detectado alteração de seu quadro clínico que o impeça de participar do evento, devendo comprovar o fato, informando a Secretaria de Saúde do Município de Batayporã/MS, para orientação.

**§2º** Deve informar a Câmara Municipal do ocorrido e restituir o saldo de diária, comparecendo na Câmara somente após a liberação pela Secretaria Municipal de Saúde ou atestado médico.

**Art. 6º** As sessões ordinárias e extraordinárias, serão às 19:00h, das segundas-feiras, podendo ser acompanhadas pelo público, observando a capacidade máxima de 30% do total de assentos, sendo obrigatório o uso de máscara, distanciamento de 02 metros e na entrada da Câmara Municipal será disponibilizado álcool em gel 70% para higienização. (A sessão será transmitida através do link <https://www.youtube.com/channel/UC3aCCno1nvjf0yKE4nuLwDg> e/ou o link <https://www.facebook.com/CamaraBataypora/> .

**Art. 7º** Fica desde já, revogado o Ato nº 06/2021 desta Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 8º** Este Ato poderá ser reavaliado a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 9º** . Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Batayporã/MS, em 13 de abril de 2021.

**João Paulo da Silva Souza**  
**Vereador Presidente**

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

#### EDITAL Nº 003 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002/2021.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO RESERVA